



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.166/

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DESPESAS JUDICIAIS.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) para atender as despesas da Administração, relacionadas com pagamentos de Alugueis de Imóveis, Honorários Advocaticios e outras despesas judiciais.

ART. 2º - O crédito acima obedece a seguinte classificação:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros:  
05 - Honorários, custas, despesas judiciais e de cartórios..... Cr\$ 80.000,00  
3.1.4.0. - Encargos Diversos:  
09 - Alugueis de diversos imóveis para atender a interesses do Município... Cr\$ 35.000,00  
Soma... Cr\$ 115.000,00

ART. 3º - Para ocorrer às despesas previstas no Art. 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária, em vigor, de acordo com a classificação abaixo:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 1 GABINETE DO PREFEITO  
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.6.0 - Fundo de Reserva Orçamentária:  
02 - Reserva de Contingência..... Cr\$ 115.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE ABRIL DE 1.974.

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

.....  
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.613 DE 20/4/74.